



TERMO ADITIVO Nº 01/2016

Prorrogação ao Contrato Nº 004/2014 celebrado pela Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação de Canoas - Canoastec e a Empresa Andorra Transportes, Locações e Turismo Ltda - ME, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de veículos.

Processo 009/2014

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE CANOAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.077.871/0001-80, com sede na Av. Guilherme Schell, nº 5626, cj 201, na cidade de Canoas-RS, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. **JOSÉ EDUARDO BUENO DE OLIVEIRA**, brasileiro, separado judicialmente, bancário, CPF 448369880-04, RG 6022014051, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ANDORRA TRANSPORTES, LOCAÇÃO E TURISMO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.307.850/0001-49 com sede estabelecida na rua: Canguçu, nº 148, Bairro: Nonoai, na cidade de Porto Alegre Guia/RS, CEP: 90830-010, neste ato representada por **MARCELO OLIVEIRA DE AZEVEDO**, inscrito CPF sob nº 970.422.690-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem **PRORROGAR** o contrato 004/2014, nos seguintes termos, mantidas as demais cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e reajuste financeiro do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica o contrato nº 004/2014 prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2016, conforme justificativa do ordenador de despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa deverá correr na conta de Serviços prestados Pessoas Jurídica:
3.3.2.3.0.00.00.00.00.00



177
168
H

Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação de Canoas
Superintendência Executiva
Diretoria Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa deverá correr na conta de Serviços prestados Pessoas Jurídica:
3.3.2.3.0.00.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Por este Termo Aditivo o valor mensal de prestação de serviços do contrato original, estabelecido na cláusula sétima, passa a ser R\$ 6.109,54 (seis mil cento e nove reais e cinquenta quatro centavos), reajustado em 0,75% do índice IPCA acumulado do período 2016 com índice de 9,7%, perfazendo um **valor total global de R\$ 73.314,50** (setenta três mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

E, assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Canoas, 12 de julho de 2016.


José Eduardo Bueno de Oliveira
Diretor Presidente


Marcelo Oliveira de Azevedo
Andorra Transportes Locação e Turismo Ltda.

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____